

**Nº 01 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 03 de Janeiro  
de 2008. -----**

Aos três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e sete de Dezembro de 2007. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - NÚCLEO "SIG - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA". -----**  
A equipa responsável pelo núcleo "SIG" e funcionalmente coordenada pelo Dr. João Gonçalves, apresentou, sumariamente, ao Executivo Camarário, o conjunto de actividades por si desenvolvidas durante o ano de 2007, com a ponderação da taxa de concretização dos objectivos de gestão propostos para o ano em causa, bem como os objectivos de gestão estabelecidos para o ano de 2008. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA. -----**  
O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, começou por saudar todos os presentes, desejando-lhes um Bom Ano de 2008, fazendo votos que se cumpram, na medida do possível, as expectativas de cada um. -----

**III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----**

Usou da palavra o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação sobre os seguintes assunto relacionados com a actividade municipal: -----

**a)** Ponto da situação relativamente aos requerimentos oportunamente apresentados sobre os contratos celebrados pela "Associação Chaves Viva", bem como sobre os processos contra-ordenacionais instaurados pelo Município, no âmbito da gestão urbanística do concelho. -----  
Sobre este assunto, solicitou ainda ao Sr. Presidente da Câmara um comentário sobre a recente notícia publicada no Jornal "Noticias de Chaves" e relacionada com a existência de construções ilegais no concelho; -----

- b) Ponto da situação relativamente à Escola Superior de Enfermagem, Dr. José Timóteo Montalvão Machado e sua eventual transformação em parceria com outros estabelecimentos de ensino superior; -----  
c) Ponto da situação relativamente aos danos causados pelo fogo de artifício lançado durante a passagem de ano de 2007; -----  
-----

Em resposta aos esclarecimentos solicitados pelo Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, prestou as seguintes informações: -----

a) Quanto aos requerimentos mencionados pelo Sr. Vereador, já foram encetadas, quer junto dos serviços municipais competentes, quer junto dos órgãos da associação Chaves Viva, as diligências necessárias com vista ao fornecimento, em próxima reunião do Executivo, da informação pretendida. -----

Sobre o conteúdo da notícia mencionada pelo Vereador e publicada no Jornal "Notícias de chaves", a mesma não justifica qualquer tipo de comentário, salientando, no entanto, que a governação local não é feita, nem para os órgãos de comunicação social, nem a partir dos órgãos de comunicação social. -----

b) Relativamente a Escola Superior de Enfermagem, Dr. José Timóteo Montalvão Machado foi, recentemente, aprovado, em sede de assembleia geral da Associação, um protocolo, documento que vai ser submetido à apreciação do Ministério competente, tendo como objectivo a transformação da referida Escola, numa Escola Superior de Saúde, em parceria com o IPUMI - Instituto Politécnico Universitário do Minho.-----

c) Relativamente aos danos causados pelo lançamento de fogo de artifício, durante as comemorações da passagem do Ano 2007, da exclusiva responsabilidade do operador, os mesmos foram de natureza exclusivamente material, não se registando quaisquer danos pessoais, estando, neste momento, este assunto, entregue às respectivas companhias de seguros com vista ao pagamento das justas indemnizações aos lesados. -----

**IV. INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO.** -----

Usou da palavra a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo desejado votos de bom ano para todos os presentes, nos planos familiar, pessoal e político. Quanto a este último, fez votos de que o ano 2008 traga para os Municípes a satisfação dos seus anseios e inquietações, continuando, os Vereadores do Partido Socialista, disponíveis para a defesa intransigente dos seus legítimos interesses. -----

Por último, solicitou ainda informação relativamente ao "Projecto Alto Tâmega TV", no sentido de determinar se o mesmo é um projecto de iniciativa Municipal ou, exclusivamente, particular. -----  
-----

Em resposta aos esclarecimentos solicitados pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, prestou as seguintes informações: -----

O projecto em causa é da exclusiva responsabilidade de um particular, não tendo qualquer participação dos Municípios. -----

Na presente data, já foram dirigidas aos Municípios do Alto Tâmega propostas de adesão ao aludido projecto, propostas essas que ainda que não obtiveram qualquer decisão. -----

**V - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. **LOTEAMENTO URBANO - ENTREGA DE CHEQUE N.º 9665336486 - CARLOS ALBERTO MODESTO MARTINS, SITO NO LUGAR DO PEDRETE, CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, DA SRA. ENG. CONCEIÇÃO FERNANDES REI, DATADA DE 2008.01.02.** -----

2. **- LOTE 30 - FRACÇÃO A, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE CHAVES. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE. - REQUERENTE: "MANUEL GOMES DE CASTRO & FILHOS, LDA., LDA." INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 01/SCEAN/08.** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 20 de Dezembro de 2007. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**3. FREGUESIAS**

II

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

III

**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**1. PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ACÇÕES DE PROMOÇÃO DA LEITURA - ITINERÂNCIAS 2008. INFORMAÇÃO N.º 538/DC/07 DE 2007-12-26. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Biblioteca Municipal de Chaves integra a Rede Nacional de Leitura Pública continuando a parceria com o Ministério da Cultura através da Direcção Geral do Livro e das Bibliotecas. -----

No âmbito do Programa de Promoção do Livro e da Leitura, lançado pela DGLB para 2008, existe um conjunto de acções às quais se pode candidatar o Município de Chaves, fomentando assim o livro e a leitura no concelho. -----

Tendo em conta as actividades da Biblioteca, numa contínua aproximação à comunidade é nosso entendimento que a autarquia se deve candidatar a acções que, repartidas ao longo do ano, abranjam todos os públicos, particularmente os alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico. -----

No âmbito desta parceria, C.M.C / MC - DGLB, os custos são repartidos, cabendo ao Município as despesas inerentes, com a alimentação, alojamento e transporte, quando for caso disso, assegurando a DGLB as despesas dos honorários com os formadores.

A escolha das acções em causa teve em conta a tipologia de público e a importância de mobilizar recursos que permitam criar e fomentar aptidões específicas na área do livro e da leitura, recaindo a preferência pelas seguintes actividades: -----

**ACÇÕES DE FORMAÇÃO -----**

<b>Actividade</b>	<b>Duração</b>	<b>Encargos C.M.C</b>
<b>Da Narrativa ao Livro: Técnicas de contar histórias</b>	1 dia	- Transporte, Alimentação e estadia para 1 pessoa <b>397,36€</b>
<b>A Leitura como projecto</b>	1 dia	- Transporte, Alimentação e estadia para 1 pessoa <b>397,36€</b>
<b>Os contos de Sophia para a Infância</b>	1 dia	- Transporte, Alimentação e estadia para 1 pessoa <b>397,36€</b>
<b>Os contos ... para a Juventude</b>	1 dia	- Transporte, Alimentação e estadia para 1 pessoa <b>397,36€</b>
<b>Ir até à Lerlândia e viajar nela</b>	1 dia	- Transporte, Alimentação e estadia para 1 pessoa <b>397,36€</b>

**ATELIERS -----**

Actividade	Duração	Encargos C.M.C
Quem conta um conto mastiga palavras	1 dia	- Transporte, Alimentação e estadia para 1 pessoa <b>397,360€</b>

## EXPOSIÇÕES -----

Actividade	Duração	Encargos C.M.C
David Mourão Ferreira - do tempo ao coração	30 dias	- Transporte, Alimentação e estadia para 2 pessoas - Seguro das obras <b>970,00€</b>
Aquilino desconhecido	30 dias	- Transporte, Alimentação e estadia para 2 pessoas - Seguro das obras <b>930,00€</b>

A estimativa de custos proposta para a montagem das exposições supra referenciadas se situa na ordem dos **4.284,16€**, (quatro mil duzentos e oitenta e quatro euros e dezasseis cêntimos, com Iva incluído à taxa legal em vigor); -----

Assim, face ao exposto propõe-se a V. Exa. o seguinte: -----

a) Que o Município de Chaves, através da Biblioteca Municipal, adira ao projecto "Acções de Promoção da Leitura - Itinerâncias 2008", através da sua candidatura formal de modo a poder proceder à calendarização e aquisição de serviços para o ano de 2008; -----

b) Assumir financeiramente os gastos estipulados, referentes aos custos com a alimentação, transporte e alojamento; -----

c) Que este assunto seja agendado para a próxima reunião de Câmara, para que esta possa também sancionar a respectiva candidatura às acções propostas; -----

A presente despesa tem cabimento através das seguintes rubricas económicas, sendo a orgânica responsável pela aquisição: 030201: ---

Descrição	Rubrica
Alimentação/Alojamento	02.02.25.99
Transporte	02.02.10
Seguro	02.02.12

À Consideração Superior. -----

## Anexos: -----

- Cálculo Estimativo de Custos por Acção; -----

- Formulário de Candidatura a acções de Promoção da Leitura -----  
Itinerâncias - 2008. -----

**Cálculo Estimativo por Actividades**

**ACÇÕES DE FORMAÇÃO**

**ATELIERS**

Transporte	0,37€x 928Km	343,36
Alimentação	12€ x 2 refeições	24,00
Alojamento	30x1 Dia	30,00
<b>TOTAL</b>		<b>397,36</b>

**EXPOSIÇÃO**

David Mourão - Ferreira

Transporte	0,37€x 928Km 2 pax	684,00
Alimentação	12€ x 8	96,00
Alojamento	30x2 Dia 2 pax	120,00
Seguro	22.000,00 €	70,00
<b>TOTAL</b>		<b>970,00 €</b>

**EXPOSIÇÃO**

Aquilino Desconhecido

Transporte	0,37€x 928Km 2 pax	684,00
Alimentação	12€ x 8	96,00
Alojamento	30x2 Dia 2 pax	120,00
Seguro	10.000,00 €	30,00
<b>TOTAL</b>		<b>930,00 €</b>

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL, DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.12.26.** -----

Visto. A presente informação esta de acordo com as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.12.26.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**IV**

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**V**

**ACÇÃO SOCIAL:**

**1. APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS DE MANUEL DE OLIVEIRA. INFORMAÇÃO N. 534/DAS/07.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Sr. Manuel de Oliveira, solteiro, de 49 anos reside na Rua Carreira do Tiro, 16 em Chaves, vem através da carta em anexo

solicitar, no seu ponto 1, a instalação gratuita de um contador de água. -----  
 Este senhor vive só num barraco e não dispõe de água. -----  
 A Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade mostra-se disponível para colaborar com o Sr. Manuel na realização das obras necessárias no sentido de dotar a habitação do mínimo de conforto. -----  
 Considerando que o Sr. Manuel não dispõe de recursos económicos, dado que não tem qualquer remuneração fixa; -----  
 Considerando que este tipo de apoio tem cabimento através do Regulamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, no ponto 2.1, do artº 5º. -----  
 Tomo a liberdade de sugerir a V. Exa. que seja autorizado a ligação gratuita do contador de água; -----  
 À consideração de V.ª Exa. -----  
 A Técnica Superior de Serviço Social, Dra. Maria Júlia da Cruz Forte  
**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL, DR. ANTÓNIO RAMOS, DE 2007.12.18.** -----  
 Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----  
 À consideração da Sra. Vereadora, Drª Maria de Lurdes Campos. -----  
**DESPACHO DA VEREADORA RESPONSÁVEL, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2007.12.20** -----  
 Visto. Concordo. À consideração do Exmo. SR. Presidente da Câmara Municipal. -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.12.21** -----  
 À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE JUROS. INFORMAÇÃO N. 535/DAS/07.** -----  
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 1. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL, DR. ANTÓNIO RAMOS, DE 2007.12.18.** -----  
 Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----  
 À consideração da Sra. Vereadora, Drª Maria de Lurdes Campos. -----  
**DESPACHO DA VEREADORA RESPONSÁVEL, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2007.12.20** -----  
 Visto. Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente. -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.12.21** -----  
 À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1- PLANEAMENTO****2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO****2.1. LOTEAMENTO NA FONTE DO LEITE - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA, SITO NO LUGAR DE RAIMUNDO, FONTE DO LEITE, EM CHAVES.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1 - INTRODUÇÃO** -----

O requerente através do requerimento n.º 3292/07, solicita alteração à licença do loteamento titulado com o alvará n.º 6/00, no que se refere às alterações introduzidas no lote n.º 3, sito no lugar do Raimundo, na Fonte do Leite, em Chaves.-----

**2 - ANÁLISE/ ENQUADRAMENTO DA PRETENÇÃO** -----

O requerente solicita alteração à licença do alvará de loteamento n.º 6/00, no que respeita a alterações do lote n.º 3, ao abrigo do ponto 8 do artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 com as alterações introduzidas pelo 177/2001, de 4/06, por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outra formalidades.-----

Da análise dos elementos apresentados conclui-se que o pedido se enquadra no n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 com as alterações introduzidas pelo 177/2001, de 4/06, dado que o memo diz respeito a alterações no lote n.º 3 nomeadamente: diminuição da área de estacionamento, alteração da tipologia dos apartamentos alteração das áreas de implantação e áreas de construção, consubstanciando assim uma alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/00, em nome de Construções Armindo Correia, Lda.-----

**3 - CONCLUSÃO** -----

O pedido apresentado pelo requerente não se encontra devidamente instruído, por forma a esta entidade se pronunciar sobre o solicitado, neste sentido propõe-se com fundamento do disposto no artigo 24º do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, seja superiormente adoptado projecto de decisão no sentido de **indeferimento** do solicitado. -----

À Consideração superior. -----

Chaves, 18 de Dezembro de 2007. -----

Arquitecto, Luis Miguel Ferreira Santos. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 19.12.07** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO**



**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.3. INSTALAÇÃO DE CENTRO DE RECEPÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - JOSÉ CARLOS PORTAL PIRES, SITO NO LUGAR DE VALE, FREGUESIA DE S. PEDRO DE AGOSTÉM, CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, DA SRA. ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 2007.12.18. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Localização-----**

O terreno objecto de intervenção situa-se no lugar de Vale, Freguesia de S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves.-----

**Enquadramento da Pretensão -----**

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 2 - Espaços Industriais -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, possui a servidão das Estradas de Portugal - EP.-----

**Análise da Pretensão -----**

O Ministério da Economia - Direcção Regional de Economia do Norte, através do ofício (Ref.<sup>a</sup> n.º DSI/ 9031 e PAL- 1326) de 26/11/07, solicita nos termos do disposto no n.º 11 do art.º .4 do Dec-Reg. n.º 8/03 de 11 de Abril, remetendo para o efeito um informação sobre a localização de Industria do Tipo 3 - Reciclagem de Sucata e de Desperdiços Metálicos (CAE2.1: 37100), a levar a efeito num terreno com área de 3.000,0 m2. -----

Pelo exposto, julga-se salvo melhor opinião, propor a aprovação da localização do Industria do Tipo 3 - Reciclagem de Sucata e de Desperdiços Metálicos (CAE2.1: 37100).-----

Assim, oficie-se a Direcção Regional do Norte - Ministério da Economia que não se vê inconvenientes na localização pretendida.----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 19.12.07. -----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.4. REMOÇÃO DE LOMBAS E CONSTRUÇÃO DE PASSADEIRA - SITO NA RUA CÂNDIDO SOTTO MAYOR, FREGUESIA DA MADALENA, CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, DO SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DATADA DE 2007.12.18. --**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

Após uma queixa do proprietário dum prédio adjacente às lombas situadas na Rua Cândido Sotto Mayor, na freguesia da Madalena, em Chaves, onde se atribuíam os danos existentes nesse prédio, à construção dessas lombas, teve lugar uma vistoria realizada no âmbito dos artigos 89.º e 90.º do R.J.U.E. -----

No relatório de vistoria elaborado subsequentemente, referem-se as patologias observadas, mas não se estabeleceu de uma forma inequívoca uma causa para os mesmos. No entanto admitia-se a hipótese de a construção das rampas ter originado ou agravado as patologias descritas. -----

Neste enquadramento e considerando-se a importância de promover a manutenção do parque edificado, nomeadamente dos centros históricos, sem recurso à substituição sistemática das construções tradicionais e que para tal é imprescindível protegê-las dos factores externos de agressão; -----

Considerando-se ainda que, no caso presente, esses factores de agressão se podem consubstanciar nas vibrações provocadas por um tráfego automóvel razoavelmente intenso, com a presença de veículos pesados, e que estas são ampliadas pelas lombas existentes; -----

Considerando-se finalmente que a função de passadeira para peões seria mais eficaz numa outra localização, e que a função de limitação da velocidade dos automóveis assume neste momento uma menor importância face ao perfil da rua e ao sentido de trânsito, apenas de saída; -----

Assim, e em face do exposto, entendemos propor a remoção das lombas construídas na Rua Cândido Sotto Mayor, em Chaves, e dos elementos que lhe estavam associados, repondo-se a continuidade dos pavimentos dos passeios e da faixa de rodagem, em cubos de granito de 5 cm e 10 cm de lado, respectivamente, e a construção de uma passadeira em frente da entrada para o Jardim Público, rebaixando-se aí os passeios, conforme os desenhos que se anexam -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 26.12.07** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.5. EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E ESCRITÓRIOS - PEDIDO DE PRAZO PARA ENTREGAR OS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - ANTEROS COMERCIAL, SITO NA PARCELA SOBRANTE DO LOTEAMENTO "B" DA QUINTA DA ESTAÇÃO, LOT.Nº1/03, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES -**

**INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, DA SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DATADA DE 2007.12.19.**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. Introdução/Análise-----**

**1.1** O requerente vem solicitar a prorrogação, pelo período de três meses, do prazo para a entrega projectos das especialidades referidos na informação desta divisão de 6 de Abril do corrente ano, e relativos ao Edifício de Habitação, Comércio e Escritórios, a levar a cabo no Largo do Monumento, em Chaves.-----

**1.2** De acordo com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, o referido prazo poderá ser prorrogado por uma só vez e por período não superior a três meses, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respectivo termo.-----

**1.3** Por o requerimento ter sido entregue antes do termo do prazo inicial atrás indicado, e pelas razões de ordem técnica invocadas pelo requerente para a impossibilidade de apresentação dos projectos de especialidade solicitados, entendemos que o pedido está em condições de ser deferido. -----

**1.4** No entanto, numa análise detalhada ao presente processo, foi possível detectar que, por lapso, na informação anterior não foi considerado o enquadramento deste empreendimento dentro das condições indicadas no n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, como no disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação... - Aviso n.º 7160/2002, de 3 de Julho, e ulteriores alterações (RMUE). -----

**1.5** De facto, confrontando as características do projecto apresentado (tem duas caixas de escadas e 20 fracções autónomas) com as citadas normas legais, conclui-se que o edifício projectado determina, em termos urbanísticos, um impacte semelhante a uma operação de loteamento. -----

**1.6** Neste contexto, e de acordo com o disposto no artigo 43.º do Diploma legal acima referido, no que diz respeito ao dimensionamento das áreas de cedência para espaços de circulação, espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, deverá o projecto dar cumprimento ao disposto no Artigo 20.º do Regulamento do P.D.M. de Chaves. -----

**1.7** Desta forma as áreas a contabilizar, destinadas espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, a integrar no domínio público, de acordo com a citada norma, são as seguintes: -----

**1.7.1** Espaços de circulação, espaços verdes e de utilização colectiva, e equipamentos, públicos ou privativos dos lotes (0,35 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> de área bruta de construção de habitação, comércio e serviços), ou seja 3.072 m<sup>2</sup> x 0,35 = 1.295,70m<sup>2</sup>. -----

**1.7.2** Da área anterior serão destinados a espaços verdes e de utilização colectiva (0,20 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> de área bruta de construção de habitação colectiva, comércio e serviços), ou seja 1.295,70 m<sup>2</sup> x 0,20 = 740,40 m<sup>2</sup>. -----

**1.8** Estão incluídos no terreno onde se insere o edifício 7 lugares de estacionamento público. -----

**1.9** Deverão ser integradas no domínio público municipal duas áreas de 40 m<sup>2</sup> e 219 m<sup>2</sup>, correspondentes a espaços de estacionamento e circulação pedonal, perfazendo um total de 259 m<sup>2</sup>. -----

**1.10** Na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento do P.D.M. de Chaves, estabelece-se uma área global máxima exigível para integração no domínio público, correspondente à soma das áreas destinadas a espaços públicos verdes, de utilização colectiva ou de circulação, e a equipamentos públicos ou de utilidade pública, correspondente a 40% da área total do terreno objecto da operação. No presente caso, essa área seria de 1.234,80 m<sup>2</sup> (3.087 m<sup>2</sup> x 0,40). --

**1.11** Considerada a área de cedência de 259 m<sup>2</sup>, referida em 1.9, existe um deficit de 975,80 m<sup>2</sup> nas áreas de cedência exigíveis no presente caso (1.234,80 m<sup>2</sup> - 259 m<sup>2</sup>). -----

**1.12** Estando este prédio integrado numa área sujeita a um processo de planeamento (Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico), e considerando-se, nesse âmbito, que já estará servido pelas infra-estruturas mencionadas e que não se justificará a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, deverá o proprietário ficar obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos nos artigos 66.º e seguintes do RMUE. -----

**2. Proposta** -----

**2.1** Em conformidade com o previsto pelo n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o prazo para requerer a aprovação dos projectos das especialidades referidos nas alíneas a), b), c), d), f), g), i) e j) do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro, seja prorrogado por mais três meses. -----

**2.2** Deverá o requerente informar qual das modalidades indicadas no artigo 66.º do RMUE pretende adoptar para efectuar as compensações referidas nos pontos 1.10 e 1.12 desta informação. ----  
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----  
À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA  
PENAS DATADO DE 19.12.07** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

**1- URBANIZAÇÃO**

**1.1. REMODELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E OUTROS -  
APROVEITAMENTO GEOTÉRMICO II FASE - REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -**

Foi presente a informação nº328/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng<sup>a</sup> Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

**1.** A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª Série, nº 189 de 29 de Setembro de 2006 (Parte Especial), concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de Fevereiro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à firma "Ventarco, Ventilação e Ar Condicionado, Lda" a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 10 de Abril de 2007. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 134.353,76 € (Cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e três euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 60 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Maio de 2007. -----

2. A empresa adjudicatária vem, através de ofício registado nos serviços administrativos desta autarquia com o n.º 17337 a 11 de Dezembro de 2007, apresentar Seguro Caução, com o nº7440715615449 da Mapfre, Caucion y Crédito, no valor de 6.717,69 Euros, correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da facturação emitida.-----

3. Tendo em consideração que já foram elaborados dois autos, em que foi retido o valor correspondente a 5% do valor dos mesmos, a empresa solicita ainda o reembolso desse valor. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Ventarco, Ventilação e Ar Condicionado, Lda". -----

Assim, pelas razões enunciadas, o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 3.130,96 (Três mil, cento e trinta euros e noventa e seis cêntimos), respeitante aos valores retidos no seguinte auto: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	1.511,00
2	1.619,96
<b>TOTAL</b>	<b>3.130,96</b>

b) Não efectuar essa retenção em futuros autos de medição. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 26 de Dezembro de 2007. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 27/12/2007. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.12.27.** -----

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "PONTE PEDONAL DE CHAVES" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.** -----

Foi presente a informação nº330/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng<sup>a</sup> Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Por deliberação camarária do passado dia 22 de Novembro de 2007, foi adjudicada por deliberação foi adjudicada ao consórcio formado pelas empresas Arlindo Correia & Filhos, S.A. e Avelino Farinha & Agrela, S.A. a empreitada em epígrafe, pelo valor de 973.838,72 Euros;-----

Depois de compulsados os procedimentos necessários à elaboração do contrato administrativo para execução da obra, o mesmo veio a ser assinado por ambas as partes - Município do Concelho de Chaves e a empresa adjudicatária -, a 03 de Dezembro de 2007; -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra.

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado.. Tal aprovação deverá, no entanto, ser condicional dado não estarem disponíveis todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à identificação das correspondentes medidas preventivas. O referido plano deverá, assim, ser complementado durante a execução da obra.--

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

Após a aprovação da presente informação, deverá proceder-se à comunicação de abertura do estaleiro à Inspeção Geral do Trabalho.-

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidas sobre a matéria, de acordo com o n.º1 do artigo 71 da Lei 169/99 de 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 26 de Dezembro de 2007. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 27/12/2007. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.12.27.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E DAS INFRA-ESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - CHAVES "TRAVESSIA DA CONDUTA SOB O RIO TÂMÉGA NA PONTE ROMANA" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----**

Foi presente a informação nº306/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng<sup>a</sup> Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por carta convite, concurso limitado tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Requalificação do Pavimento e das Infra-Estruturas da Ponte Romana - Chaves - Travessia da Conduta sob o Rio Tâmega na Ponte Romana".--

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 24 de Maio de 2007, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flavienses, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 5 de Julho de 2007. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 84.121,80€ (oitenta e quatro mil, cento e vinte e um euros e oitenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 90 dias a contarem da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de Julho de 2007. -----

2. Foi efectuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 06 de Dezembro de 2007, pelo valor de 8.515,30€ (IVA não incluído), com um prazo de 30 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 10,12% relativamente ao valor da adjudicação. -----

3. Através de requerimento, Ref. CM/1467/2007, que deu entrada no Município do Concelho de Chaves em 14 de Dezembro de 2007, registado nos serviços administrativos com o nº17596, o adjudicatário vem solicitar uma prorrogação de prazo a titulo gracioso de 60 dias, para execução dos trabalhos que sofreram um atraso relativamente ao plano de trabalhos aprovado, argumentando os seguintes motivos: ---- Factos não previstos, nomeadamente a paragem dos trabalhos em época de grande tráfego automóvel. -----

4. Vem também anexada à referida solicitação, o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e cronograma financeiro, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, adaptados às novas circunstâncias. -----

**C - Da proposta-----**

Após análise dos documentos apresentados, sou a informar: -----

• A solicitação pedida refere-se a uma prorrogação de prazo graciosa, ou seja a entidade executante não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor, de acordo com o n.º 2 do art. 13.º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro.-----

• As razões que condicionaram o regular e esperado desenvolvimento dos trabalhos contemplados no plano de trabalhos aprovado, não permitindo o seu normal cumprimento, foram os condicionalismos impostos pelo impedimento de fechar o trânsito automóvel na zona de intervenção, visto tratar-se de uma época de elevada afluência aos estabelecimentos comerciais e de turismo. ----

Pelo exposto e se assim o entender o Município do Concelho de Chaves, propõe-se conceder uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias, de acordo com o n.º 2 do art. 13.º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro. -----

È tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 27 de Dezembro de 2007. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 27/12/2007. -**

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Vice Presidente.--

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.12.27. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA



VIII  
EXPROPRIAÇÕES

IX  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI  
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII  
EMPRESAS MUNICIPAIS

1 - OFÍCIO N.º. 586/ GEMC,EM/2007, REFERENTE A INFORMAÇÃO N.º. 41/2007 - PREÇÁRIO 2008 - TERMAS DE CHAVES, E INFORMAÇÃO N.º. 42/2007 - PROTOCOLOS 2008. -----

Foi presente o ofício identificado em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
Remete-se em anexo, as Informações n.º. 41/2007 e 42/2007, do Sector de Marketing e Gestão Comercial, para os fins tidos por convenientes, onde se encontra vertido o preçário para o ano de 2008, bem como os protocolos com instituições e associações com vista a garantir a concessão dos respectivos descontos. -----  
Mais se informa que esta proposta foi aprovada em reunião do pretérito dia 26/12/2007. -----  
Com os melhores cumprimentos, -----  
O Assessor do Conselho de Administração -----  
(Dr. Manuel Alberto Guimarães) -----

-----  
**TERMAS DE CHAVES - PREÇÁRIO 2008. INFORMAÇÃO N.º 41/GEMC,EM/2007. --**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
Dando continuidade à política de preços definida para os produtos e serviços do balneário das Termas de Chaves a estratégia de fixação de preços para a época termal de 2008 assenta nos seguintes princípios: -----  
- atribuição de descontos, tanto maiores para os termalistas quanto maior o período de permanência no balneário, sendo os descontos fixados através de séries de dias - série de 5 dias / 5%, série de 7 dias / 20%, série de 12 dias / 40%, série de 21 dias / 50% -. -----  
- continuação do esforço para reforçar a vertente do termalismo de cura e de reabilitação, estimulando o aumento de permanência dos utentes nas termas; -----  
- alargamento e consolidação dos serviços prestados no âmbito do termalismo de bem-estar. -----  
Com a presente estratégia é desiderato da Empresa Municipal tentar atenuar os habituais fluxos de sazonalidade e conferir maior visibilidade ao Balneário Termal em qualquer época do ano, em relação estreita com os agentes económicos locais, muito

particularmente o sector de hotelaria, indo de encontro às suas pretensões. -----

1. Termalismo de cura / reabilitação: -----

1.1. Para a determinação do preçário que recai sobre os tratamentos aplicados no âmbito do termalismo terapêutico, este foi estruturado tendo como pressuposto a tabela base, sendo posteriormente atribuídos bonificações em função do tempo de permanência dos termalistas, sendo que quanto maior este for, maior será o desconto atribuído. Assim, para períodos de 5 e 6 dias o desconto concedido é de 5%, sendo que, se o tempo de permanência for superior a 21 dias, o valor a pagar pelo cliente/utente é de 50% sobre o valor da tabela base definido. -----

1.2. A fórmula de aplicação de descontos privilegiará os seguintes pressupostos: -----

1.2.1. Os tratamentos adquiridos em séries de 5 e 7 dias devem ser realizados em dias consecutivos -----

1.2.2. A série de tratamentos igual ou superior 12 dias realizada em dias úteis ou consecutivos; -----

1.2.3. A série de 21 dias será susceptível de se realizar no período máximo de um mês. -----

1.3. Relativamente às desmarcações que haja necessidade de se realizarem, deverão considerar-se duas situações distintas: -----

1.3.1. Por motivo imputável ao balneário, sendo a título exemplificativo avarias mecânicas que impeçam o normal funcionamento do balneário, as devoluções serão efectivadas proporcionalmente ao montante pago pelo termalista, de acordo com a série a que este se reporte; -----

1.3.2. Por motivo não imputável ao balneário, devem os estornos ser realizados em função do valor unitário da tabela base, para a série de 5 dias, e do preço da série imediatamente anterior, para as restantes séries. -----

2. Por ultimo, deve ser referido o facto de as taxas de inscrição e consulta médica serem, apenas, cobradas aquando da 1ª cura, sendo as restantes gratuitas. -----

O número de consultas médicas a realizar é o necessário para o acompanhamento durante a permanência do termalista na estância termal. -----

Código	Tratamentos	2007	2008	Série ≥ 5	Série ≥ 7	Série ≥ 12	Série ≥ 21
		€	€	5% Desc.	20% Desc.	40% Desc.	50% Desc.
1	Consulta Médica	35,00	35,00				
2	Inscrição (inclui fornecimento roupa, touca e chinelos)	30,00	30,00				
3	Técnicas Imersão						
3,1	banho imersão banheira	4,50	5,50	5,23	4,40	3,30	2,75
3,3	banho imersão banheira c/ hidro computadorizada	10,75	11,75	11,16	9,40	7,05	5,88
3,4	banho imersão piscina	4,50	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
3,5	banho imersão piscina c/ hidro computadorizada	8,50	9,50	9,03	7,60	5,70	4,75
3,6	banho imersão piscina c/ cinesioterapia indiv.	13,50	14,50	13,78	11,60	8,70	7,25
3,7	anterior + hidro	16,50	17,50	16,63	14,00	10,50	8,75
3,8	banho imersão piscina c/ técnicas especiais	19,00	20,00	19,00	16,00	12,00	10,00

	fisioterapia						
3,9	anterior + hidro	22,00	23,00	21,85	18,40	13,80	11,50
3,1	hidroginástica	10,00	11,00	10,45	8,80	6,60	5,50
4	Técnicas Vapor						
4,1	bertholet coluna	8,25	9,25	8,79	7,40	5,55	4,63
4,2	bertholaix	10,00	11,00	10,45	8,80	6,60	5,50
4,3	banho turco	6,00	6,50	6,18	5,20	3,90	3,25
4,4	sauna	6,00	6,50	6,18	5,20	3,90	3,25
4,5	maniluvio / pediluvio	4,50	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
4,6	pedidaix (vapor membros inferiores)	7,50	8,50	8,08	6,80	5,10	4,25
5	Técnicas Duche Jacto						
5,1	vichy	16,00	17,00	16,15	13,60	10,20	8,50
5,2	agulheta	4,50	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
5,3	circular	5,00	5,50	5,23	4,40	3,30	2,75
5,4	subaquático	5,00	5,50	5,23	4,40	3,30	2,75
5,5	hidropressoterapia	12,00	12,50	11,88	10,00	7,50	6,25
5,6	cromoterapia	12,00	12,50	11,88	10,00	7,50	6,25
6	Inaloterapia						
6,1	nebulização	4,50	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
6,2	pulverização	4,50	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
6,3	irrigações nasais	3,50	4,00	3,80	3,20	2,40	2,00
6,4	aerossóis sônicos	4,50	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
6,5	inalação completa	12,50	12,50	11,88	10,00	7,50	6,25
6,6	cinesioterapia respiratória	9,00	9,50	9,03	7,60	5,70	4,75
7	Tratamento Electroterapia (custo por área anatómica)						
7,1	hidrocolater	4,25	4,75	4,51	3,80	2,85	2,38
7,2	infravermelhos	2,50	3,00	2,85	2,40	1,80	1,50
7,3	ionização	4,50	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
7,4	massagem parcial (15')	13,75	14,75	14,01	11,80	8,85	7,38
7,5	massagem geral: membros e coluna (30')	20,00	21,00	19,95	16,80	12,60	10,50
7,6	mobilização	4,00	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
7,7	ondas curtas	4,00	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
7,8	parafina	4,75	5,25	4,99	4,20	3,15	2,63
7,9	ultra-sons	4,75	5,25	4,99	4,20	3,15	2,63
7,10	ultravioletas	4,00	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
8	Enfermagem						
8,1	doseamento colesterol	4,00	4,50				
8,2	doseamento glicémia	3,00	3,50				
8,3	enteroclises	7,50	8,50	8,08	6,80	5,10	4,25
8,4	injecção	2,50	3,00				
8,5	irrigações vaginais	7,50	8,50	8,08	6,80	5,10	4,25
8,6	pensos pequenos	3,00	3,50				
8,7	pensos médios	4,50	5,00				
8,8	pensos grandes	6,00	6,50				

	Arredondamentos efectuados à 2ª casa decimal						
	Preços sujeitos a alterações						

3. Termalismo de bem estar: -----  
 Os tratamentos de bem-estar termal não são mais do que um agrupamento criterioso e ponderado de práticas termais existentes no termalismo terapêutico, de forma a permitir uma comercialização simplificada e com diferente duração, através de programas individualizados. -----

3.1. Sendo estes programas prestados por profissionais qualificados e com produtos de excelência, propõe-se a sua comercialização de acordo com a tabela infra proposta: -----

Duração/ Dias	Designação	Composição Programa	Preço 2008
1	Vigor	Sauna ou Banho Turco + Duche de Agulheta + Cromoterapia ou Hidroressoterapia + Duche Vichy	55,00 €
1	Relaxante	Cromoterapia ou hidroressoterapia + Imersão em Piscina com Hidromassagem + Massagem Geral	60,00 €
2	Anti-Stress	Sauna ou Banho Turco + Cromoterapia + Imersão em Banheira com Hidromassagem + Massagem Geral + Duche Vichy	80,00 €
2	Em forma	Cromoterapia ou hidroressoterapia + Parafangos ou Hidratação Corporal / Ginásio + Imersão em Banheira com Hidromassagem + Duche de Vichy	70,00 €
3	Programa Termal 3 Dias	1º Dia: Cromoterapia ou Hidroressoterapia + Massagem Geral	
		2º Dia: Sauna ou Banho Turco + Hidromassagem em Banheira + Duche Vichy	90,00 €
		3º Dia: Imersão em Piscina com Hidromassagem + Parafangos	
5	Programa Termal 5 Dias	1º Dia: Duche de Agulheta + Massagem Facial ou Parcial	170,00 €
		2º Dia: Cromoterapia ou hidroressoterapia	
		3º Dia: Banho de Imersão em Banheira com Hidromassagem	
		4º Dia: Sauna ou Banho Turco + Parafangos	
		5º Dia: Duche Vichy	
7	Programa Termal 7 Dias	1º Dia: Duche de Agulheta + Massagem Facial ou Parcial	190,00 €
		2º Dia: Cromoterapia ou hidroressoterapia	
		3º Dia: Banho de Imersão em Banheira com Hidromassagem	
		4º Dia: Sauna ou Banho Turco + Parafangos	
		5º Dia: Duche de Agulheta + Massagem Parcial	
		6º Dia: Hidroressoterapia ou Comoterapia	

		7º Dia: Duche Vichy	
Tratamentos Complementares Extra Progr. Bem Estar:	Massagem Geral (50'')		<b>26,00 €</b>
	Vichy (15'')		<b>17,00 €</b>
	Massagem Facial ou Parcial (15'')		<b>15,00 €</b>
	Imersão em Piscina com Hidromassagem (20')		<b>12,00 €</b>
	Sauna ou Banho Turco (15')		<b>7,00 €</b>
	Parafangos ou Hidratação Corporal (30')		<b>17,00 €</b>

3.2. Mantêm-se a proposta de comercialização de tratamentos avulsos complementares, com a venda sempre condicionada à aquisição inicial de um dos programas de bem-estar termal pré-definidos. -----

3.3. Para a época termal de 2008 propõe-se, ainda, a introdução, no âmbito do bem-estar termal, de 6 grupos de programas de bem-estar com a duração de um dia, sendo predominantemente dirigidos a programas específicos e complementares das unidades hoteleiras (por solicitação destas), no âmbito de congressos e outros eventos, de acordo com informação constante no mapa que se anexa. -----

3.4. Realça-se o interesse da GEMC, EM de promover o termalismo junto de grupos de turismo sénior do INATEL em períodos não coincidentes com os de "Saúde e Termalismo Sénior", proposta esta na sequência do interesse manifestado pelos participantes daquele programa que visitam sempre as Termas de Chaves no seu dia livre. -- Os utentes de programas de 5 e 7 dias deverão sujeitar-se a consulta médica, cuja taxa será de 25 €, valor este já contemplado no valor global dos programas. -----

Nos pacotes de bem-estar de menor duração - 1, 2 e 3 dias, os utentes serão avaliados clinicamente mediante realização de questionário médico. -----

2. *Loja Termal:* -----

A Loja Termal tem como escopo a comercialização de produtos no âmbito da actividade prosseguida pelo balneário, incluindo-se os acessórios necessários à realização de tratamentos de inaloterapia, banhos e outros produtos de merchandising. -----

Loja Termal	2008
Kit standard	<b>19,00</b>
Kit Nebulização / Pulverização	<b>14,00</b>
Kit nebulização / Aerossol	<b>13,00</b>
Kit Nebulização	<b>11,50</b>
Mala + esferovite	<b>4,00</b>
Máscara	<b>8,00</b>
Bucal	<b>4,00</b>
Oliva	<b>3,00</b>
Peça de adaptação	<b>3,00</b>
Tubo corrugado	<b>3,00</b>
Fato Banho	<b>22,50</b>
Conjunto Bikini modelo curto	<b>17,50</b>
Conjunto Bikini	<b>17,50</b>
Calção Banho	<b>19,00</b>
Boxer Homem	<b>12,50</b>

Slip Homem	10,00
Chinelos	1,50
Touca Latex	1,50
Touca Silicone	1,50
Toucas Lycra	3,50
Roupão( Favo de Mel)	17,00
Copo	3,50
Termo Inox	3,50

Refira-se que a remodelação do espaço onde funciona a cafetaria termal prevê a instalação de um balcão específico, sendo de esperar um maior dinamismo neste sector. -----

A Técnica, -----

Dr.<sup>a</sup> Filipa Leite) -----

**PROGRAMAS DE BEM - ESTAR GRUPOS** -----

Código	Característica	Práticas	Preço
G1	<i>Vigorante</i>	Sauna ou Banho Turco	27.00
		Piscina com hidromassagem	
		Duche de Agulheta ou Duche Escocês	
G2	<i>Relaxante</i> Corpo	Banho de imersão em banheira c/ hidromassagem	35.00
		Duche de Vichy	
G3	<i>Relaxante</i> Rosto	Banho de imersão em banheira ou em piscina c/ hidromassagem	30.00
		Massagem facial	
G4	<i>Relaxante</i> Pescoço e costas	Bertholaix ou Bertholet	30.00
		Hidrocolater	
		Massagem descontracturante (pescoço e costas)	
G5	<i>Relaxante</i> Pernas	Hidropressoterapia	30.00
		Massagem parcial (Pernas)	
G6	<i>Beleza</i> Derme	Cromoterapia	30.00
		Hidratação Corporal	

**TRATAMENTOS COMPLEMENTARES EXTRA:** -----

De acordo com a tabela de preços anexa aos programas individuais de Bem - Estar, com 20 % de desconto na época de 1 de Fevereiro a 30 de Abril e de 15 de Outubro a 15 de Dezembro. -----

**TERMAS DE CHAVES - PROTOCOLOS 2008. INFORMAÇÃO N.º 42/GEMC,EM/2007.-**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

As Termas de Chaves na prossecução da estratégia comercial e de política de preços definidas para o balneário termal têm em vigor protocolos com instituições e associações com vista a garantir a concessão de benefícios, leia-se descontos, para a frequência em

condições mais vantajosas aos funcionários e associados dos organismos visados. -----

Desta forma, propõe-se a manutenção dos descontos já propostos para a época de 2007, de acordo com o quadro infra, incidindo os mesmos sobre os preços fixados na tabela geral e de séries: -----

Entidades / Organismos	Benefícios	
	Termalismo Reabilitação / cura	Termalismo Bem- Estar
Instituições Locais e Congregações Religiosas	10%	-
Protocolos Gerais	5%	5%
Funcionários da Câmara Municipal de Chaves e Empresa Municipal	20%	5%
Familiares (pais, sogros, cônjuges e filhos) dos funcionários da CMC e EM	15%	5%
Médicos	100%	0%
Cônjuges dos médicos	50%	0%
Eleitos locais	10%	5%
Deficientes e Carenciados	A definir, individualmente, pelo Conselho de Administração da E.M., mediante análise da situação.	-

De referir que ao programa Saúde e Termalismo Sénior do INATEL é atribuído um benefício de 50% de desconto sobre a tabela base, para os participantes do programa que frequentem as nossas termas. -----

Para a época termal de 2008 propõe-se ainda que seja autorizada a concessão de vantagens comerciais, de acordo com a seguinte tabela:

Entidades / Organismos	Benefícios	
	Termalismo Reabilitação / cura	Termalismo Bem- Estar

Residentes no concelho de Chaves (de 1 de Fevereiro a 30 de Abril e de 15 de Outubro a 15 de Dezembro)	10%	5%
Municípios da AMAT	5%	5%
Sócios do INATEL	5%	5%

Para as unidades hoteleiras propõe-se que: -----

1. Os descontos/benefícios não sejam aplicados directamente sobre o valor de aquisição do serviço, tanto mais que estes agentes económicos pretendem potenciar a atractividade do termalismo de bem estar, na denominada época baixa e por outro lado, -----

2. Seja criado um sistema de incentivo em que após a aquisição de 20 vouchers contendo os programas de bem estar termal sejam oferecidos 2 vouchers no valor de € 55 cada um, independentemente da receita que as aquisições anteriormente mencionadas possam gerar, já que podem ser adquiridos programas com valores entre os €55 e os €190, de acordo com a proposta de preçário para a época termal de 2008, caso a mesma venha a merecer acolhimento favorável. -----

São pressupostos: -----

- O desconto sobre os preços de tabela - base e séries -incide *exclusivamente nos tratamentos / práticas termais* listados nos preçários em vigor. -----

- Não estão incluídos neste desconto as consultas médicas, taxa de inscrição e serviços de enfermagem, excepto enteroclises e irrigações vaginais. -----

- É obrigatório efectuar reserva prévia, sujeitando-se os beneficiários das vantagens comerciais à disponibilidade existente.

- Os descontos a atribuir não serão acumuláveis com outros de qualquer natureza, nem com condições decorrentes de promoções pontuais levadas a cabo pelo balneário termal das Caldas de Chaves - Termas. -----

- A parceria / protocolo terá a duração de um ano, com renovação automática, caso nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo, sobre a intenção de não renovação. -----

Com vista à operacionalização da presente proposta, logo que aprovada, os protocolos que se venham a celebrar terão como documento de suporte a minuta de protocolo em anexo, que também se submete agora a aprovação. -----

À consideração superior. -----

A Técnica, -----

(Dr.<sup>a</sup> Filipa Leite) -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A "GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, E.M." E A**

**A EMPRESA MUNICIPAL "GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, E.M."**, com o número de identificação de pessoa colectiva 506 695 018 com sede na Urbanização da Raposeira, Lote 6, Loja 24, em Chaves, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o n.º 00001/040330, com o capital social de € 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil euros) neste acto legalmente representada



pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. João Gonçalves Martins Batista, adiante designada por o SPA do Imperador - Termas;

E -----  
A \_\_\_\_\_, com o número de identificação de pessoa colectiva \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste acto legalmente representado pelo \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente, adiante designada por \_\_\_\_\_.

**Justificação** -----

- Considerando que; -----
- a. O SPA do Imperador - Termas tem como principal objecto a prestação de serviços termais; -----
  - b. O SPA do Imperador - Termas pretende colaborar com a \_\_\_\_\_ disponibilizando, aos seus associados, mediante a apresentação de documento comprovativo idóneo, os seus serviços em condições especiais e vantajosas; -----
  - c. A \_\_\_\_\_ tem interesse na colaboração a prestar pelo SPA do Imperador - Termas; -----
  - d. Importa regular os termos do acordo a que chegaram as partes -- É livremente acordado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração de que os considerandos infra fazem parte integrante que ficará a reger-se pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira** -----

**(Objecto)** -----

O presente protocolo tem por objecto a concessão de descontos com vista à frequência e realização de tratamentos termais no balneário do SPA do Imperador - Termas. -----  
Pelo presente protocolo o SPA do Imperador - Termas compromete-se a atribuir aos associados da \_\_\_\_\_ os seus serviços nas condições definidas na cláusula segunda. -----  
Qualquer alteração dos termos e condições da prestação dos serviços indicados deverá ser comunicada ao interessado com a antecedência mínima de 15 dias face à data de início da alteração pretendida. ----

**Cláusula Segunda** -----

**(Das obrigações do primeiro contratante)** -----

O SPA do Imperador - Termas compromete-se a conceder os descontos a seguir discriminados aos associados do segundo contratante, que disso façam prova mediante apresentação de documento idóneo: -----

- \_\_\_\_\_ % de desconto nos tratamentos termais de cura/ reabilitação durante toda a época termal; -----
- \_\_\_\_\_ % de desconto no preçário de bem estar, durante toda a época termal. -----
- Não estão incluídos nestes descontos a consulta médica, taxa de inscrição e serviços de enfermagem, com excepção das enteroclises e irrigações vaginais. -----
- Estes descontos não são acumuláveis com outros de qualquer natureza, nem com condições decorrentes de promoções pontuais levadas a cabo pelo balneário do SPA do Imperador - Termas, que vigorem no mesmo período, excepto no que se encontra plasmado no preçário de termalismo terapêutico; -----

**Cláusula Terceira** -----

**(Das obrigações do segundo contratante)** -----

No âmbito do benefício de tais vantagens comerciais a \_\_\_\_\_ obriga-se a divulgar junto dos seus associados, através de comunicações internas tais como, circulares, newsletters ou outros

de natureza semelhante, todos os benefícios concedidos pelo SPA do Imperador - Termas de Chaves. -----

**Cláusula Quarta** -----

**(Vigência)** -----

1. Sem prejuízo do número 3 da presente clausula, o presente protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e terá a duração de uma época termal, sendo sucessiva e automaticamente renovável por igual período se não for denunciado por qualquer uma das partes, nos termos e nas condições mencionadas no número seguinte. -----

2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte uma comunicação escrita nesse sentido, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao fim do prazo de vigência deste protocolo ou de uma das suas renovações. -----

3. O presente Protocolo terá um período experimental de seis meses, durante o qual cada uma das partes poderá rescindi-lo, sem necessidade de invocação de quaisquer motivos. -----

**Cláusula Quinta** -----

**(Resolução)** -----

Em caso de incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações emanadas deste protocolo, a outra parte poderá resolvê-lo, devendo para o efeito remeter uma comunicação escrita à parte faltosa, na qual indicará os respectivos fundamentos, por carta registada com aviso de recepção. -----

A resolução produzirá os seus efeitos na data de assinatura do aviso de recepção pela parte faltosa. -----

**Cláusula Sexta** -----

**(Conflitos)** -----

1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes. -----

2. Todos os conflitos emergentes da execução do presente protocolo serão dirimidos pelo Tribunal da Comarca de Chaves. -----

O presente protocolo é constituído por três folhas e assinado em duas vias ficando uma em poder de cada uma das partes. -----  
Chaves, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. -----

O primeiro outorgante, -----  
(Dr. João Gonçalves Martins Batista) -----

O segundo outorgante, -----  
-----  
-----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.12.27.** -----

À reunião de Câmara de 03.01.2008. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. ALTERAÇÃO N.º 25 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 23 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 26. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 4. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**XIV  
DIVERSOS**

**XV  
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA  
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro  
e ulteriores alterações)**

**1. LOTEAMENTO URBANO - ENTREGA DE CHEQUE N.º 9665336486 - CARLOS ALBERTO MODESTO MARTINS, SITO NO LUGAR DO PEDRETE, CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, DA SRA. ENG. CONCEIÇÃO FERNANDES REI, DATADA DE 2008.01.02. -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-Após deliberação camarária de 01-06-2006, que recaiu sobre a informação técnica datada de 29-05-2006, foram accionados os procedimentos tendentes à realização das obras de urbanização em falta, por conta do titular do alvará de loteamento N° 4/2002 - Carlos Alberto Modesto Martins. -----

2-Consequentemente, promoveu-se a realização da empreitada "Infra-estruturas do Loteamento do Pedrete, Alvará n° 4/2002", a qual foi adjudicada à firma "SINCOF - SOC. IND.DE CONST.FLAVIENSE LDA" pelo valor € de 23 541,21 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e um euros e vinte e um cêntimos). -----

3-Concluída a obra, a Câmara Municipal, foi ressarcida no valor de € 25 895,33 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos), mediante o envio do cheque n° 9665336486, emitido em 17-12-2007, pelo Banco Comercial Português, S.A. -----

4-Face ao acima exposto e de acordo com o disposto no n° 3, do artigo 47º do Decreto-Lei n° 448/91, de 29/11, na sua versão final, propõe-se ao Executivo que delibere no sentido de proceder à emissão oficiosa de novo alvará, sendo da competência do Srº Presidente da Câmara. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 02.01.2008.** -----  
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do art. 83º do Decreto-lei 169/99, de 18 de Setembro. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. LOTE 30 - FRACÇÃO A, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE CHAVES. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE. - REQUERENTE: "MANUEL GOMES DE CASTRO & FILHOS, LDA., LDA." INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 01/SCEAN/08.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----  
 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----  
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - ENQUADRAMENTO PRELIMINAR** -----

Através de petição registada nos serviços administrativos municipais sob o nº 01, do dia de hoje, veio a sociedade "Manuel Gomes de Castro & Filhos, Lda.", com sede no Loteamento da Bandeira, Santa Cruz, concelho de Chaves, solicitar, na qualidade de legítima proprietária, autorização com vista à transmissão do direito de propriedade de um prédio urbano - armazém nº1 -, situado no Lote 30, do Loteamento Industrial da Cocanha, freguesia de Santa Cruz/Trindade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 347/19861014 - fracção A, da freguesia de Outeiro Seco, em conformidade com as normas aprovadas pelo executivo camarário para a alienação do referido loteamento. -----

**II - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO** -----

1. A sociedade peticionária é proprietária do prédio urbano designado por Lote nº30, composto por edifício com um piso, situado no Loteamento Industrial da Cocanha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº347/19861014 (freguesia de Outeiro Seco), com três fracções autónomas, designadas pelas letras A, B e C. -----
2. Pretende proceder à alienação da fracção A, a favor do Banco Comercial Português, SA, mediante operação de locação financeira imobiliária, sendo locatária a sociedade "Gráfica Sinal", que se dedica a actividades de criação e divulgação de materiais tipográficos. -----
3. Segundo a informação em vigor no Registo Predial, a peticionária adquiriu o referido Lote 30, por compra à "Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Chaves, C.R.L." , tendo a aquisição sido registada através da inscrição G - Apresentação 6, de 15 de Março de 1999, e a constituição da propriedade horizontal foi registada através da inscrição F - Apresentação 4 de 11 de Dezembro de 2006. -----
4. Do registo não consta qualquer cláusula condicionante ou limitadora da realização de qualquer negócio jurídico, porém o executivo camarário em sua reunião ordinária realizada em 30 de Maio de 1983, deliberou, por unanimidade, definir as condições para a

alienação ou negociação dos lotes do Loteamento Industrial, situado em Cocanha, à data freguesia de Outeiro Seco, sendo relevantes para o pedido ora em análise, as seguintes: 1 - Preço - ..... -----  
 2 - Que o adquirente do terreno destinado à localização da indústria que ali venha a ser autorizada, fica com a obrigação de apresentar nos serviços da Câmara Municipal o projecto respeitante à indústria a instalar, acompanhado de todos os elementos necessários a uma conveniente apreciação técnica, no prazo de quatro meses a contar da data da celebração da correspondente escritura de compra e venda, comprometendo-se ainda a fornecer o número de exemplares, devidamente legalizados, se houver necessidade do respectivo estudo ser apreciado por quaisquer outras entidades, e, portanto, que lhe serão solicitados para aquele efeito; -----  
 3 - O investidor deve dar início à execução das respectivas obras no prazo de quatro meses, a contar da data do conhecimento oficial da aprovação do competente projecto, as quais terão de ficar concluídas no prazo de seis meses, salvo motivos que venham a ser justificados perante o executivo municipal e por este aceites; -----  
 4 - Que a montagem do equipamento destinado à indústria a explorar venha a ser feita e completada no prazo de seis meses, a contar da data de conclusão das obras de construção do referido imóvel, ou seja, o referido no número anterior, salvo motivos que venham a ser justificados perante o executivo municipal e por este aceites; -----  
 5 - Penalização ..... -----  
 6 - Não ser permitida por parte do adquirente a alienação do terreno inicialmente adquirido à Câmara Municipal de Chaves, só lhe podendo vir a ser autorizada a negociação ou trespasse de toda a unidade industrial, depois de preenchidos os requisitos constantes dos números 2, 3, 4 e 5 (este se for caso disso), e desde que solicitada autorização à Câmara Municipal se verificar que se vai manter o mesmo tipo de indústria para que foi inicialmente autorizada a instalação ou qualquer outra que se coadune com a zona do loteamento industrial e não venha a colidir os demais existentes; -----  
 7 - Quaisquer outros casos ..... -----  
**5.** A unidade industrial implantada no aludido lote e que está agora em causa, é um armazém identificado com o nº1, fracção A, para o qual foi emitida a autorização de utilização nº 178/07, destinando-se o mesmo a indústria, comércio ou serviços. -----  
**6.** Nada se vislumbra que possa obstaculizar ao pedido de autorização formulado pela petionária, podendo vir a ser autorizada a alienação do referido prédio<sup>1</sup>, para aí passar a ser exercida uma actividade gráfica, uma vez que as obras de construção se encontram concluídas e se encontra emitida a respectiva autorização de utilização, e porque as actividades a desenvolver, aparentemente, não colidem com as demais exercidas no referido loteamento. -----

---

<sup>1</sup> Independentemente da decisão administrativa que vier a ser tomada e consubstanciada na autorização da alienação do supra identificado prédio, para a qual não se vislumbram obstáculos do ponto de vista legal, deverá a unidade orgânica responsável pela gestão do Loteamento Industrial pronunciar-se sobre a compatibilidade da futura actividade a desenvolver no Lote 30 - fracção A, concretamente actividades tipográficas - com o funcionamento da zona industrial, para eventuais efeitos de licenciamento da actividade a desenvolver. -----

**III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Assim, em coerência com as razões acima expostas, propõe-se a aprovação do seguinte: -----

**a)** Dever-se-á agendar a presente proposta para uma próxima reunião do executivo camarário, com vista à obtenção de decisão administrativa favorável à pretensão ora formulada pela proprietária do lote nº30 - fracção A, do Loteamento Industrial de Chaves, omissa na respectiva matriz cadastral urbana, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº nº347/19861014 (freguesia de Outeiro Seco), inscrito a seu favor pela inscrição G-, Apresentação 6, de 15 de Março de 1999, consubstanciada na autorização de alienação do referido prédio urbano, a fim de aí vir a ser instalada uma unidade tipográfica, tudo isto à luz do previsto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao disposto no Regulamento de Venda do Loteamento Industrial; -----

**b)** Por último, que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à peticionária, mediante a expedição da competente notificação ao abrigo dos Artigos 68 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração da Chefe de Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, Dra. Sandra Lisboa. -----

Chaves, 2 de Janeiro de 2008. -----

A Técnica Superior de 2ª Classe, -----

(a exercer funções no Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado) -----

(Cristina Rodrigues) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2008.01.03.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.01.03.** -----

À reunião de Câmara ao abrigo do art. 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de Voto: -----

"Do registo predial não consta qualquer cláusula condicionante ou limitadora da realização de qualquer negócio jurídico. -----

Atendendo a que o regulamento da zona industrial tem mais de 20 anos e restringe exageradamente as transacções das unidades prediais aí existentes, deverá ser encetado o processo de actualização do mesmo, até para não colocar em situação de desigualdade os proprietários de lotes com ónus registados de outros cujos ónus nem chegaram a ser inscritos no registo." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista  
à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a  
reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente  
acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar,  
junto do Presidente. -----

---

---